DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Licitações e Contratos 27
Aviso de Contratação Direta 27

Poder Legislativo 27
Licitações e Contratos 27
Atas de Classificação 27

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 27
Licitações e Contratos 27
Despachos 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 3062, de 29 de outubro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 126/2026, de 26.10.2026.

Altera a Lei nº 3058 de 07 de outubro de 2026 que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, oferece garantias e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3058, de 07 de outubro 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Pirajuí, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a Projetos de Eficiência Energética, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3058, de 07 de outubro 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para garantia do principal, juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os artigos 158, IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

§ 1º ...

§ 2º ...

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 3058, de 07 de outubro 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3058, de 07 de outubro 2026, que não foram objeto de alteração pelos artigos desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 089, de 29 de outubro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 48/2026, de 30.09.2026.

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a contratação de pessoal para atender necessidade excepcional de interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, exclusivamente para assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A necessidade temporária e o excepcional interesse público de que trata esta Lei decorrem:

I. do aumento da demanda pelos serviços socioassistenciais municipais;

II. da necessidade imediata de adequação das equipes responsáveis pela execução dos serviços, programas e benefícios integrantes da Política Municipal de Assistência Social;

III. da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV. da necessidade de manutenção das equipes indispensáveis ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Cadastro Único e da Casa Abrigo “Euclides Ferraz de Camargo”;

V. da necessidade de execução das ações vinculadas

aos recursos provenientes de cofinanciamentos e transferências dos Governos Federal e Estadual;

VI. da necessidade de evitar a interrupção ou redução da capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais enquanto a Administração adota as providências administrativas necessárias à estruturação definitiva de seu quadro de pessoal.

§ 2º As contratações autorizadas por esta Lei possuem natureza excepcional e transitória e não se destinam à substituição permanente do quadro efetivo de servidores municipais.

Art. 2º Para atendimento da necessidade prevista no art. 1º, ficam autorizadas as seguintes contratações temporárias:

Proteção SocialBásica - Cofinanciamento Federal				
QTD.	**CARGO**	**JORNADA**	**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**	**VALOR MENSAL-SALÁRIO**
01	Coordenador do CRAS – Nível Superior – Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Sociólogo, preferencialmente Assistente Social	40 horas	Gestão técnica e administrativa do equipamento; planejamento, monitoramento e avaliação das ações; coordenação da equipe; acompanhamento dos serviços, programas e benefícios; articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.	R$ 5.350,36
03	Facilitador/Oficineiro – Nível Médio	40 horas	Planejamento e desenvolvimento de oficinas de convivência e atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, conforme as características e necessidades dos usuários.	R$ 1.899,00
01	Assistente Social – Nível Superior	30 horas	Atendimento e acompanhamento das famílias; visitas domiciliares; averiguação de situações identificadas no território; encaminhamentos; articulação com a rede de proteção e acompanhamento das famílias. Previsão de 20 horas no CRAS/Vigilância Socioassistencial e 10 horas na Casa Abrigo.	R$ 5.350,36
01	Psicólogo – Nível Superior	30 horas	Desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial no âmbito da Proteção Social Básica, junto às famílias, grupos e indivíduos, inclusive ações no território e atendimento domiciliar, conforme planejamento dos serviços.	R$ 3.477,15
05	Estagiários – Curso de Psicologia	30 horas	Apoio às ações de atendimento e acompanhamento domiciliar, mediante supervisão profissional, contribuindo para visitas, registros, atividades coletivas e demais ações compatíveis com o estágio.	6,80 A HORA +7,00 VALE TRANSPORTE

B – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção SocialEspecial de MédiaComplexidade				
QTD.	**CARGO**	**JORNADA**	**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**	**VALOR MENSAL-SALÁRIO**

01	Coordenador do CREAS – Nível Superior – Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Sociólogo, preferencialmente Assistente Social	40 horas	Gestão técnica e administrativa do equipamento; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; coordenação da equipe; articulação com a rede de proteção e acompanhamento dos serviços de média complexidade.	R$ 5.350,36
03	Orientador Social – Nível Médio/Oficineiro – PAEFI/Abordagem Social/MSE	30 horas	Apoio às ações dos serviços desenvolvidos pelo CREAS, incluindo abordagem social, atividades socioeducativas, oficinas, rodas de conversa, acompanhamento e demais atividades previstas no planejamento dos serviços.	R$ 1.951,45

C – SETOR DO CADASTRO ÚNICO

Recursos IGD e PROCAD				
QTD.	**CARGO**	**JORNADA**	**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**	**VALOR MENSAL-SALÁRIO**
01	Digitador – Ensino Médio	40 horas	Digitação, conferência e lançamento das informações socioeconômicas coletadas nas entrevistas; alimentação dos sistemas oficiais; conferência das informações e apoio aos procedimentos relacionados ao Cadastro Único.	R$ 1.951,45
01	Entrevistador – Ensino Médio – Recurso PROCAD	40 horas	Realização de entrevistas; coleta e atualização de informações socioeconômicas; conferência documental; alimentação dos sistemas oficiais e orientação aos cidadãos.	R$ 1.951,45

D – CASA ABRIGO “EUCLIDES FERRAZ DE CAMARGO”

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				
QTD.	**CARGO**	**JORNADA**	**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**	**VALOR MENSAL-SALÁRIO**
01	Pedagoga – Nível Superior	40 horas	Participação na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico; acompanhamento da trajetória escolar dos acolhidos; apoio aos cuidadores/educadores; capacitação e acompanhamento da equipe; articulação com a rede de educação e acompanhamento do desenvolvimento dos acolhidos.	R$ 5.350,36
01	Assistente Social – Nível Superior	40 horas	Acompanhamento social dos acolhidos; garantia de acesso a direitos; elaboração e acompanhamento de encaminhamentos; articulação com a rede de proteção; acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	R$ 5.350,36

E – EMENDA ESTADUAL – CRAS/PAIF

Programa São Paulo Sem Papel				
QTD.	**CARGO**	**JORNADA**	**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**	**VALOR MENSAL-SALÁRIO**
03	Orientadores Sociais – Nível Médio	30 horas	Planejamento e execução de oficinas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e atividades coletivas destinadas à convivência, fortalecimento de vínculos, participação social, desenvolvimento de potencialidades e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, em articulação com as ações do PAIF.	R$ 1.951,45

Parágrafo Único. As atribuições das funções temporárias previstas neste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei, observadas as qualificações profissionais e os respectivos registros nos conselhos de fiscalização profissional, quando exigíveis.

Art. 3º As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e transparência.

§ 1º O edital estabelecerá, entre outros requisitos:

I. as condições para inscrição;

II. os requisitos de escolaridade e habilitação profissional;

III. os critérios objetivos de seleção e classificação;

IV. as hipóteses e critérios de desempate;

V. o prazo de validade do processo seletivo;

VI. a documentação necessária à contratação;

VII. as atribuições, jornada e local de exercício de cada função.

§ 2º A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade temporária da Administração, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Os contratos terão prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da respectiva contratação.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social demonstrando a permanência da situação temporária que fundamentou a contratação, o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por até 6 (seis) meses, observado o limite total de 12 (doze) meses.

§ 2º A prorrogação não será automática e dependerá da demonstração de que permanecem presentes os pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 3º O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de aviso prévio.

§ 4º Esse prazo inicial de seis meses é compatível com a própria estimativa financeira apresentada pela Secretaria, que calculou os custos das contratações para esse período.

Art. 5º A remuneração dos contratados será estabelecida nesta Lei, observada a natureza, a complexidade, a jornada e a responsabilidade atribuídas a cada função.

§ 1º Sobre a remuneração incidirão os encargos e direitos expressamente previstos na legislação aplicável ao regime jurídico das contratações temporárias municipais.

§ 2º A contratação prevista nesta Lei não gera direito à efetivação, estabilidade ou incorporação ao quadro permanente do Município.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará sujeito a regime jurídico-administrativo especial, decorrente diretamente do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e desta Lei, não adquirindo, em razão da contratação, a condição de servidor público efetivo.

Art. 7º É vedado:

I. desviar o contratado das atribuições correspondentes à função para a qual foi selecionado;

II. utilizar a contratação temporária para preenchimento permanente de cargos ou funções integrantes das necessidades ordinárias da Administração;

III. prorrogar ou renovar o contrato fora das hipóteses e limites previstos nesta Lei;

IV. contratar candidato em desacordo com a ordem de classificação do processo seletivo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no respectivo edital e devidamente justificadas.

Art. 8º O contrato temporário poderá ser extinto:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. por iniciativa da Administração, quando cessada a necessidade temporária que fundamentou a contratação;

IV. pelo descumprimento das obrigações contratuais;

V. pela prática de infração funcional ou disciplinar;

VI. pela extinção, suspensão ou alteração do programa, serviço, transferência ou fonte de financiamento que tenha fundamentado a contratação, quando inviabilizada a continuidade do vínculo;

VII. pelas demais hipóteses previstas no instrumento contratual e na legislação municipal.

Art. 9º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante prévia demonstração:

I. da existência de dotação orçamentária suficiente;

II. da disponibilidade financeira;

III. da observância das disposições da legislação fiscal aplicável;

IV. da efetiva necessidade do profissional para manutenção do serviço ou programa correspondente.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, inclusive recursos oriundos de cofinanciamento federal, estadual, IGD, PROCAD, emendas e demais fontes legalmente admitidas, suplementadas se necessário.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à realização do processo seletivo simplificado e à formalização das contratações.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Coordenador do CRAS: gestão técnica e administrativa da unidade; planejamento, monitoramento e avaliação das ações; coordenação da equipe; acompanhamento dos serviços, programas e benefícios; articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Facilitador/Oficineiro – CRAS: planejamento e desenvolvimento de oficinas de convivência e atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

Assistente Social – 30 horas: atendimento e acompanhamento das famílias; visitas domiciliares; averiguação de situações identificadas no território; encaminhamentos e articulação com a rede de proteção, com previsão de atuação no CRAS/Vigilância Socioassistencial e Casa Abrigo.

Psicólogo – CRAS: desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial junto às famílias, grupos e indivíduos, inclusive ações territoriais e atendimento domiciliar.

Coordenador do CREAS: gestão técnica e administrativa; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; coordenação da equipe; articulação com a rede de proteção e acompanhamento dos serviços de média complexidade.

Orientador Social/Oficineiro – CREAS: apoio às ações desenvolvidas pelo CREAS, incluindo abordagem social, atividades socioeducativas, oficinas, rodas de conversa e acompanhamento dos usuários.

Digitador – Cadastro Único: digitação, conferência e lançamento de informações socioeconômicas, alimentação dos sistemas oficiais e apoio aos procedimentos relacionados ao Cadastro Único.

Entrevistador – Cadastro Único: realização de entrevistas, coleta e atualização de informações socioeconômicas, conferência documental, alimentação dos sistemas oficiais e orientação aos cidadãos.

Pedagogo – Casa Abrigo: participação na elaboração e execução do projeto político-pedagógico, acompanhamento escolar dos acolhidos, apoio aos cuidadores/educadores, capacitação da equipe e articulação com a rede de educação.

Assistente Social – Casa Abrigo: acompanhamento social dos acolhidos, garantia de acesso a direitos, encaminhamentos, articulação com a rede de proteção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Orientador Social – CRAS/PAIF: planejamento e execução de oficinas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e atividades coletivas voltadas à convivência, fortalecimento de vínculos, participação social e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco.

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.899.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.899.100,00**

Anulação

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

10	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	24.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	27.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	29.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	17.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 02 SECRETARIA DE GABINETE E INFORMAÇÕES

19	04.122.0003.2003.0000	APOIO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE GABINETE	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02 01 03	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA			
28	04.131.0004.2004.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
30	04.131.0004.2004.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 01 04	DEFESA CIVIL			
33	06.182.0005.2005.0000	DEFESA CIVIL	700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
34	06.182.0005.2005.0000	DEFESA CIVIL	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 01	DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES			
39	03.092.0006.2006.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 02	DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇO MILITAR			
59	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
60	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO			
73	04.123.0010.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02	03 02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		
	95	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA	2.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	114	04.123.0012.2012.0003	GESTÃO FINANCEIRA	2.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04 02	PRÉ ESCOLA		
	134	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	668.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	135	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	272.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	138	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	69.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	04 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
	146	12.361.0021.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	34.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	04 04	FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
	169	12.361.0022.2022.0002	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	181	12.365.0023.2023.0002	FUNDEB ENSINO INFANTIL	370.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02	04 05	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02 04 05	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			
193	12.362.0024.2024.0000	ENSINO MÉDIO	10.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
197	12.362.0024.2024.0000	ENSINO MÉDIO	3.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos		
02 04 06	MERENDA ESCOLAR			
212	12.361.0026.2026.0000	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	179.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
218	12.361.0026.2026.0002	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	286.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 002	FNDE - Progr. Nac. alimentação Escolar -		
02 05 02	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
254	27.812.0031.2032.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
256	27.812.0031.2032.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	35.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
257	27.812.0031.2032.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
264	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	230.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
269	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	82.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
275	10.301.0033.2034.0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	45.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
281	10.301.0033.2034.0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
323	10.301.0033.2034.0021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 109	Incentivo Fin. p/ Atenção Sáude Bucal	
325	10.301.0033.2034.0021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	155.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 109	Incentivo Fin. p/ Atenção Sáude Bucal	
331	10.301.0033.2034.0023	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
370	10.301.0036.2037.0028	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

427	08.244.0037.2038.0007	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	3.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

429	08.244.0037.2038.0009	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
444	08.244.0037.2038.0025	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 004	Componente Piso Fixo Média Comp. PAEFI	
456	08.244.0037.2038.0028	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 006	Componente Piso Alta comp. Criança Adole	
462	08.244.0037.2039.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	15.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
465	08.244.0037.2039.0005	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	4.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
466	08.244.0037.2039.0006	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	3.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
480	08.244.0037.2039.0022	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	2.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 102	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT DE VINCULO	
485	08.244.0037.2039.0023	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 101	PISO BASICO FIXO -PAIF	
495	10.244.0037.2040.0002	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	4.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 301	IGD PBF	

02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02 07 02	FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
501	08.243.0038.2042.0002	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
513	08.243.0038.2042.0008	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 708	FEAS - CIDADAO MIRIM		
02 08 02	MEIO AMBIENTE			
557	18.542.0043.2047.0001	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL	800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS			
563	04.122.0044.2048.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA	21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
565	04.122.0044.2048.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA	53.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 02	DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
572	15.452.0045.2049.0000	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	31.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
574	15.452.0045.2049.0000	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 04	SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM			
589	26.782.0047.2051.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	123.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação

02 09 04	SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM			
590	26.782.0047.2051.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
592	26.782.0047.2051.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
594	26.782.0047.2051.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 05	HABITAÇÃO E URBANISMO			
602	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
603	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS	130.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
626	06.181.0052.2055.0000	POLICIAMENTO	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01	DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES			
40	03.092.0006.2006.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	-25.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 02	DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇO MILITAR			

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

02 02 02	DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇO MILITAR				
50	04.128.0008.2008.0000	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-18.800,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 03 02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO				
89	04.122.0014.2014.0000	CONTROLE INTERNO	-55.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
121	99.999.0099.2099.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-353.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 04 01	CRECHE				
131	12.365.0019.2019.0002	CRECHE MUNICIPAL	-15.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
02 04 02	PRÉ ESCOLA				
140	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA	-17.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL				
149	12.361.0021.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-201.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02 04 06	MERENDA ESCOLAR				
239	12.366.0028.2028.0001	MERENDA ESCOLAR JOVEM E ADULTO	-41.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	220 014	Merenda Eja			
02 05 03	FESTIVIDADES MUNICIPAIS				
260	27.813.0032.2033.0000	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	-542.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
304	10.301.0033.2034.0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300 604	IGM SUS PAULISTA ESTADUAL CUSTEIO			
344	10.301.0033.2034.0027	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-300.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 114	Inc. Fin. APS Capacitação Ponderada			
346	10.301.0033.2034.0027	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 114	Inc. Fin. APS Capacitação Ponderada			
361	10.301.0036.2037.0026	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-18.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 401	PROMOÇÃO DA ASSIST FARMACÊUTICA E INSUMO			
379	10.302.0034.2035.0001	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-54.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
385	10.302.0034.2035.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-60.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 201	ATENÇÃO A SAUDE DA POP P/PROC NO MAC			
413	10.304.0035.2036.0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-77.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 307	Inc. Fin. as Ações de Vig. e Prev. DST			
02 07 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
521	08.244.0039.2043.0011	ATIVIDADES FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-58.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 700	PROJETO FUNDO SOCIAL ESTADO			
02 08 02	MEIO AMBIENTE				
549	18.542.0043.2047.0000	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL	-140.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 09 02	DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS				

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

02 09 02	DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
570	15.452.0045.2049.0000	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	-242.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
571	15.452.0045.2049.0000	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	-162.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 03	VIAS PÚBLICAS			
576	15.451.0046.1014.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	-120.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
581	15.451.0046.2050.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	-54.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 05	HABITAÇÃO E URBANISMO			
600	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
604	16.482.0049.1021.0000	POLÍTICAS HABITAC. À POPULAÇÃO CARENTE	-55.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 06	LIMPEZA PÚBLICA			
613	15.452.0050.2053.0000	LIMPEZA PUBLICA	-350.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 07	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
618	15.452.0051.2054.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-724.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 3828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.63

Anulação (-) **-3.899.100,00**

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 08 de setembro de 2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 56 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº56, de 23 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 08 de setembro de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 04 DEFESA CIVIL			
Ficha: 34	06.182.0005.2005.0000	DEFESA CIVIL	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES			
Ficha: 37	03.092.0006.2006.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXT	21.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇO MILITAR			
Ficha: 57	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMA	1.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 60	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMA	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
Ficha: 95	04.123.0012.2012.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO FINANCEIRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	73.500,00
Ficha: 97	04.123.0012.2012.0000 3.1.90.16.00	GESTÃO FINANCEIRA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	27.000,00
Ficha: 103	04.123.0012.2012.0000 3.3.90.47.00	GESTÃO FINANCEIRA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 02 PRÉ ESCOLA			
Ficha: 135	12.365.0020.2020.0000 3.1.90.13.00	PRÉ-ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Ficha: 136	12.365.0020.2020.0000 3.1.90.16.00	PRÉ-ESCOLA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	29.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 149	12.361.0021.2021.0000 3.3.90.39.00	ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	95.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Ficha: 186	12.365.0023.2023.0003 3.1.90.11.00	FUNDEB ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 05 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			
Ficha: 193	12.362.0024.2024.0000 3.1.90.11.00	ENSINO MÉDIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	11.600,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 02 DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
Ficha: 254	27.812.0031.2032.0000 3.3.90.30.00	DESPORTO COMUNITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 265	10.301.0033.2034.0000 3.1.90.16.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	89.000,00
Ficha: 310	10.301.0033.2034.0017 3.3.90.39.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	300,00
Ficha: 312	10.301.0033.2034.0018	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	171.500,00

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 323	10.301.0033.2034.0021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	306.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 432	08.244.0037.2038.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	48.705,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 462	08.244.0037.2039.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS			
Ficha: 560	04.122.0044.2048.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENG	33.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 561	04.122.0044.2048.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENG	1.700,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 05 HABITAÇÃO E URBANISMO			
Ficha: 597	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 598	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 06 LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 608	15.452.0050.2053.0000	LIMPEZA PUBLICA	21.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 609	15.452.0050.2053.0000	LIMPEZA PUBLICA	1.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 09 VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Ficha: 629	15.452.0053.2056.0000	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.030.505,00

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 04 DEFESA CIVIL

Ficha: 32	06.182.0005.2005.0000	DEFESA CIVIL		-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 DEPARTAMENTO JURIDIC, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Ficha: 40	03.092.0006.2006.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXT		-21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇO MILITAR

Ficha: 58	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN		-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 61	04.128.0008.2008.0001	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN		-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Ficha: 96	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA		-27.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 101	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA		-73.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 105	04.123.0012.2012.0000	GESTÃO FINANCEIRA		-10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 02 PRÉ ESCOLA

Ficha: 140	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA		-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 141	12.365.0020.2020.0000	PRÉ-ESCOLA		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 145	12.361.0021.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha: 147	12.361.0021.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-36.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 148	12.361.0021.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 150	12.361.0021.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-3.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT		
Ficha: 152	12.361.0021.2021.0001	ENSINO FUNDAMENTAL		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 154	12.361.0021.2021.0001	ENSINO FUNDAMENTAL		-33.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 04	FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Ficha: 185	12.365.0023.2023.0003	FUNDEB ENSINO INFANTIL		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 05	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR			
Ficha: 194	12.362.0024.2024.0000	ENSINO MÉDIO		-2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		
Ficha: 196	12.362.0024.2024.0000	ENSINO MÉDIO		-1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 197	12.362.0024.2024.0000	ENSINO MÉDIO		-7.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 198	12.362.0024.2024.0000	ENSINO MÉDIO		-1.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 02	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
Ficha: 257	27.812.0031.2032.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO		-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	262	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	263	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-89.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	267	10.301.0033.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-11.000,00
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS D	
Ficha:	278	10.301.0033.2034.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	279	10.301.0033.2034.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	283	10.301.0033.2034.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	284	10.301.0033.2034.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	285	10.301.0033.2034.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	292	10.301.0033.2034.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	309	10.301.0033.2034.0017	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	320	10.301.0033.2034.0020	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-12.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	339	10.301.0033.2034.0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	340	10.301.0033.2034.0026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	345	10.301.0033.2034.0027	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	348	10.301.0033.2034.0028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	349	10.301.0033.2034.0028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 350	10.301.0033.2034.0028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 352	10.301.0033.2034.0029	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 353	10.301.0033.2034.0029	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 354	10.301.0033.2034.0029	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 355	10.301.0033.2034.0029	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 358	10.301.0033.2034.0030	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 433	08.244.0037.2038.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 434	08.244.0037.2038.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 435	08.244.0037.2038.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL		-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 436	08.244.0037.2038.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 437	08.244.0037.2038.0011	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL		-6.705,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 460	08.244.0037.2039.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS				
Ficha: 565	04.122.0044.2048.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGE		-23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 566	04.122.0044.2048.0000	ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGE		-12.000,00

DECRETO Nº 3829, de 08 de setembro de 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 05	HABITAÇÃO E URBANISMO			
Ficha: 600	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS		-23.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 602	15.452.0048.2052.0000	SERVIÇOS URBANOS		-23.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 06	LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 613	15.452.0050.2053.0000	LIMPEZA PUBLICA		-22.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 09	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL			
Ficha: 631	15.452.0053.2056.0000	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL		-10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.030.505,00

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 041/2026	**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
PROCESSO Nº: 091/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será por empreitada por preço global.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em arquitetura, urbanismo e design de interiores, abrangendo levantamentos, elaboração e compatibilização de projetos, acessibilidade, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas, apoio urbanístico e assistência técnica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	05/11/2026	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

EXTRATO DA ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 – PROCESSO CMP Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio operacional relacionados à folha de pagamento, compreendendo geração, conferência, validação, transmissão e acompanhamento das informações e obrigações acessórias vinculadas ao eSocial, AUDESP Fase III (Atos de Pessoal), e-CAC, FGTS Digital e retenções tributárias, incluindo suporte técnico e orientação, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESULTADO: Classificada em primeiro lugar a empresa **58.879.612 CARLOS EDUARDO CASTILHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **58.879.612/0001-86,** por apresentar a proposta de menor preço global, no valor mensal de **R$ 1.203,31 (mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos)**, totalizando **R$ 14.439,72 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

A empresa primeira classificada será convocada para apresentação da documentação de habilitação, ficando o prosseguimento da contratação condicionado à verificação do atendimento às exigências legais e à posterior autorização da autoridade competente.

Pirajuí/SP, 28 de outubro de 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DECISÓRIO
Processo Administrativo nº 012/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Ata de Registro de Preços nº 004/2026
Detentora: AUTO POSTO TREVO LTDA.
CNPJ nº 39.535.225/0001-88
Assunto: Pedido de revisão extraordinária de preços registrados – fornecimento de combustíveis

I – RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se de pedido de revisão extraordinária dos preços registrados formulado pela empresa AUTO POSTO TREVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.535.225/0001-88, detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2026, cujo objeto abrange o fornecimento futuro e eventual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí.

No requerimento assinado em 22 de outubro de 2026, a empresa pleiteou a alteração dos preços unitários de etanol para R$ 3,65/L, gasolina comum para R$ 6,41/L, óleo diesel S500 para R$ 8,43/L e óleo diesel S10 para R$ 7,65/L. Alegou elevação superveniente dos custos de aquisição e juntou demonstrativo de custos, memória comparativa e 24 documentos fiscais, correspondentes a três aquisições anteriores e três posteriores para cada combustível.

O pedido foi objeto de exame técnico pelo Agente de Contratação, mediante confronto dos custos documentados com o levantamento oficial de preços de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Lins/SP, referente ao período de 18 a 24 de outubro de 2026.

O relatório técnico concluiu pela aceitabilidade de valores inferiores ou iguais ao parâmetro de mercado utilizado na licitação, fixando os preços propostos para o reequilíbrio em R$ 3,63/L para o etanol, R$ 6,41/L para a gasolina comum, R$ 7,23/L para o óleo diesel S500 e R$ 7,41/L para o óleo diesel S10. A matéria foi encaminhada à assessoria jurídica, que emitiu parecer favorável à adoção dos quatro preços constantes do relatório técnico.

Integram, ainda, a instrução processual os documentos atualizados de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da fornecedora, conforme juntada nos autos, elementos considerados para a continuidade regular do vínculo administrativo. Concluída a instrução, passa-se à apreciação decisória.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico da revisão dos preços registrados

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a preservação das condições efetivas da proposta nas contratações públicas. Em conformidade com essa garantia, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 124, inciso II, alínea "d", admite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando presentes as circunstâncias extraordinárias legalmente previstas, mediante motivação idônea e observância da repartição objetiva de riscos.

No Sistema de Registro de Preços, o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 determina que o edital estabeleça as condições para alteração dos preços registrados. A revisão ora apreciada deve ser examinada no âmbito das condições da Ata nº 004/2026, do instrumento convocatório e da legislação aplicável, mediante demonstração da variação de custos e da adequação dos novos valores ao interesse público.

O restabelecimento do equilíbrio não se confunde com reajuste periódico, tampouco autoriza a incorporação automática de toda elevação pleiteada pelo particular. Exige análise concreta do evento apresentado, de sua repercussão econômica e da medida necessária e justificável para a continuidade do fornecimento. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.604/2015 – Plenário, reconheceu a possibilidade de recomposição de preços de itens individualizados, desde que atendidos os pressupostos jurídicos e demonstrado o impacto econômico pertinente; essa orientação é aqui considerada como referência interpretativa, em compatibilidade com o art. 124 da lei vigente.

2. Da prova documental e da avaliação técnica

No caso concreto, a instrução reúne requerimento formal, documentação fiscal de aquisição de combustíveis, demonstrativo comparativo dos custos médios ponderados pelas quantidades adquiridas, relatório técnico e parecer jurídico. A documentação foi apreciada de forma individualizada para cada espécie de combustível, distinguindo o custo de aquisição da referência pública de revenda.

Os custos médios de aquisição indicados no relatório passaram de R$ 2,5980/L para R$ 3,0800/L no etanol; de R$ 5,2750/L para R$ 5,4500/L na gasolina comum; de R$ 5,2720/L para R$ 6,7767/L no diesel S500; e de R$ 5,9852/L para R$ 6,9441/L no diesel S10. Esses números demonstram a variação positiva dos custos comerciais nos quatro produtos, segundo a documentação e a metodologia acolhidas pela área técnica.

A análise de aceitabilidade adotou critério uniforme e objetivo: confronto entre o preço requerido e a média de revenda da ANP para Lins/SP, selecionando-se, em cada item, o menor dos dois valores. A mesma fonte pública e a mesma referência territorial já haviam integrado a pesquisa inicial da licitação.

O levantamento oficial, na semana de 18 a 24 de outubro de 2026, apresenta as seguintes médias de revenda em Lins/SP: R$ 3,63/L para o etanol hidratado; R$ 6,51/L para a gasolina comum; R$ 7,23/L para o óleo diesel B S500 comum; e R$ 7,41/L para o óleo diesel S10. São referências estatísticas oficiais de mercado, não preços legalmente tabelados, utilizadas neste processo como parâmetro público de compatibilidade econômica.

3. Da individualização dos valores e da proteção ao interesse público

Em relação ao etanol, o preço postulado de R$ 3,65/L foi reduzido para R$ 3,63/L, correspondente à média da ANP. Quanto ao diesel S500, a pretensão de R$ 8,43/L foi limitada a R$ 7,23/L, com redução de R$ 1,20/L em relação ao pedido. No diesel S10, o valor requerido de R$ 7,65/L foi ajustado para R$ 7,41/L, inferior em R$ 0,24/L ao pretendido. Para a gasolina comum, o valor solicitado de R$ 6,41/L foi mantido por situar-se R$ 0,10/L abaixo da média oficial de R$ 6,51/L.

O relatório técnico registrou, ainda, que as margens comerciais brutas calculadas para o etanol e para os dois tipos de diesel, nos valores ora autorizados, permanecem inferiores às inicialmente apuradas. Em relação à gasolina comum, consignou margem bruta sobre o custo de 16,40% na situação inicial e de 17,61% no preço de R$ 6,41/L, esclarecendo que a margem bruta não equivale ao lucro líquido e submetendo tal diferença à apreciação jurídica. O parecer jurídico examinou expressamente esse ponto e manifestou-se favoravelmente à aceitabilidade do preço de R$ 6,41/L, inferior ao parâmetro oficial de mercado adotado no processo.

Assim, a opção administrativa não reproduz automaticamente os valores reclamados pela empresa. Apoia-se em cotejo documental, análise individualizada e parâmetro público contemporâneo, com redução expressiva dos preços pretendidos para os combustíveis em que o pedido excedeu a média da ANP, resguardando a economicidade e a continuidade do abastecimento da frota oficial.

4. Da regularidade documental e da motivação da decisão

A presença, nos autos, de documentos atualizados relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da detentora integra a instrução da revisão e atende à necessidade de acompanhamento da regularidade da fornecedora ao longo da execução do compromisso assumido. A decisão também se encontra precedida de manifestação técnica específica e de parecer jurídico favorável aos valores delimitados, assegurando motivação expressa, verificável e vinculada aos elementos documentais do processo.

Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução de seus ajustes. À vista das conclusões técnicas e jurídicas produzidas, considero adequada e justificada a revisão dos preços unitários da Ata nº 004/2026, exclusivamente nos patamares individualizados a seguir.

III – CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 23, 82, inciso VI, 123 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o requerimento da empresa AUTO POSTO TREVO LTDA., os 24 documentos fiscais, a demonstração comparativa de custos, o levantamento oficial de preços da ANP de 18 a 24 de outubro de 2026 para Lins/SP, o relatório técnico do Agente de Contratação, o parecer jurídico favorável e a documentação de habilitação atualizada constante dos autos, DECIDO:

1. CONHECER E DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de revisão extraordinária dos preços registrados formulado pela empresa AUTO POSTO TREVO LTDA., acolhendo o reequilíbrio dos quatro combustíveis e limitando os valores aos preços tecnicamente definidos e juridicamente acolhidos na instrução.

2. AUTORIZAR a alteração dos preços unitários da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, nos seguintes termos:

Combustível / itens da Ata	Preço anterior (R$/L)	Preço solicitado (R$/L)	Preço autorizado (R$/L)
Etanol – itens 1 e 5	3,22	3,65	**3,63**
Gasolina comum – itens 2 e 6	6,14	6,41	**6,41**
Óleo diesel S500 – itens 4 e 8	6,41	8,43	**7,23**
Óleo diesel S10 – itens 3 e 7	6,64	7,65	**7,41**

3. MANTER inalteradas as demais disposições, os quantitativos e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, no que não conflitarem com a revisão de preços ora aprovada.

4. DETERMINAR ao setor competente a atualização dos controles de preços e de saldos, a adoção das providências de formalização e publicidade exigíveis, inclusive nos sistemas oficiais de divulgação aplicáveis, e a ciência dos responsáveis pelo abastecimento e pela fiscalização dos fornecimentos.

5. INTIMAR a empresa AUTO POSTO TREVO LTDA. do inteiro teor desta decisão e promover sua ciência aos setores de Compras, Licitações, Contabilidade e aos responsáveis pela gestão da Ata.

6. JUNTAR o presente despacho aos autos do Processo Administrativo nº 012/2026, prosseguindo-se com os atos necessários à execução da decisão e ao regular acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

PIRAJUÍ, 29 DE OUTUBRO DE 2026.
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE DO SAAE – PIRAJUÍ/SP

.....